

		ORDEM DE SERVIÇO	
		Nº	15/ 2005
DE:	DNS	DATA:	28.11.2005

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL NAS
ÁREAS PORTUÁRIAS SOB GESTÃO DIRECTA DA APSS, S.A.

1. É obrigatório o uso de equipamentos de protecção individual (EPI) nas áreas portuárias destinadas a operações de movimentação e armazenagem de mercadorias, estaleiros temporários e móveis, oficinas e outros locais perigosos, sempre que os riscos existentes não possam ser eliminados através do recurso a meios de protecção colectiva e métodos organizativos do trabalho.
2. Os EPI deverão garantir uma protecção adequada contra os seguintes riscos:
 - ? Físicos - mecânicos, térmicos, eléctricos, radiações e ruído;
 - ? Químicos - aerossóis, líquidos, gases e vapores;
 - ? Biológicos – bactérias, fungos, vírus e outros agentes infecciosos.
3. A selecção, fornecimento, utilização, conservação e manutenção dos EPI, assim como a informação acerca dos riscos contra os quais aqueles visam proteger e a formação dos seus utilizadores, deverá ser efectuada de acordo com as disposições legais em vigor sobre esta matéria.
4. Esta Ordem de Serviço aplicar-se-á sem prejuízo da legislação em vigor e das suas atribuições e competências de outras entidades no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.
5. A presente Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço n.º 16/95, de 29 de Junho de 1995.

Setúbal, 15 de Novembro de 2005.

O Presidente do Conselho de Administração

Carlos Gouveia Lopes

Ordem de Serviço nº 15_2005.doc